



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado em caráter de emergência, para fins que específica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Merendeira deverá comprovar escolaridade mínima equivalente ao Ensino Fundamental completo;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Merendeira, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

**Merendeira**

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.109,12
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência dos contratos para o cargo Merendeira será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo único.** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.



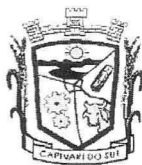
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE ABRIL  
DE 2022.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2022.**

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(uma) Merendeira pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação da Merendeira se justifica, tendo em vista o pedido de exoneração da Servidora Jussara da Silva Pereira Ferreira – Matrícula 642.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021 de 28 de Maio de 2021.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Por se tratar de substituição de servidoras do quadro, não há impacto financeiro.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal


# TERMO DE RESCISÃO

01 - CNPJ/CEI <b>01.610.503/0001-41</b>		02 - NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL</b>		
03 - Endereço(logradouro, n°, andar, apartamento) <b>AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330</b>		04 - Bairro <b>CENTRO</b>		
05 - Município <b>CAPIVARI DO SUL</b>	06 - UF <b>RS</b>	07 - CEP <b>95.552-000</b>	08 - CNAE <b>08411-6</b>	09 - CNPJ/CEI Tomador/Obra

10 - PIS / PASEP <b>12843973696</b>		11 - Nome <b>JUSSARA DA SILVA PEREIRA FERREIRA</b>		
12 - Endereço(logradouro, n°, andar, apartamento) <b>ESTRADA PEDRO SIMÃO, 6010</b>		13 - Bairro <b>ESTRADA PARA CIDREIRA</b>		
14 - Município <b>PALMARES DO SUL</b>	15 - UF <b>RS</b>	16 - CEP <b>95.540-000</b>	17 - Carteira de Trabalho(n°.série,UF <b>0/0</b>	
18 - CPF <b>622.561.650/00</b>	19 - Data de Nascimento <b>02/02/1969</b>	20 - Nome da Mãe <b>CELIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA</b>		

21 - Remuneração p/ fins rescisão <b>1.109,12</b>	22 - Data de Admissão <b>14/06/2012</b>	23 - Data do Aviso Prévio	24 - Data de Afastamento <b>01/04/2022</b>
25 - Causa do Afastamento <b>S/Justa Causa - Empregado</b>		26 - Cód. Afastamento <b>J</b>	27 - Pensão Alimentícia <b>0,00</b>
		28 - Categoria do Trabalhador <b>21</b>	

PROVENTOS				DESCONTOS				
0001	6,67	SALARIO BASE	36,99	0595	34,82	IPE	495,89	
0017	1,33	ADICIONAL INSALUBRIDADE	13,17	R904	7,50	%INSS S/ SALARIO	4,16	
0039	0,03	PROMOÇÃO/QUINQ. GERAL CLASSE B	3,33	R905	7,50	%INSS S/13o SALÁRIO	31,55	
0079	2,00	TRIENIOS 3%	2,00					
2001	166,67	SALARIO BASE S/FERIAS	924,29					
2017	30,00	ADICIONAL INSALUBRIDADE S/FERI	297,08					
2039	0,83	QUINQUENIO GERAL CLASSE B S/ FÉ	92,06					
2079	0,83	TRIENIOS 3% S/FERIAS	55,23					
4001	50,00	SALARIO BASE S/13§	277,28					
4017	10,00	ADICIONAL INSALUBRIDADE S/13§	99,03					
4039	0,25	QUIQUENIO GERAL CLASSE B S/ 13	27,73					
4079	0,06	TRIENIOS 3% S/13§	16,64					
R931	1,00	1/3 DE FERIAS	456,22					
SOMA DOS PROVENTOS			2.301,05	SOMA DOS DESCONTOS			531,60	
							TOTAL LÍQUIDO	1.769,45

56 - Local e Data do Recolhimento		57 - Carimbo e Assinatura do Empregador ou Proposto	
58 - Assinatura do Trabalhador		 <b>Leandro Monteiro dos Santos</b> Prefeito Municipal Capivari do Sul - RS	
60 - Homologação		61 - Digital do Trabalhador	62 - Digital do Responsável Legal
Local e data			
Carimbo e assinatura do assistente			
63 - Identificação do Órgão Homologador		64 - Recepção Pelo Banco (Data e Carimbo)	